

Rec. 4.937/40

(20-76/41)

1941

AG/EV

Pensão à viúva de associado de instituição de previdência social. É de ser negada, ex-vi do art. 36 do dec. 20.465, de 1931, quando requerida depois de dois anos do óbito do associado.

-----  
VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que D. Alzira Lima Silva recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Leste Brasileiro, que lhe indeferiu o pedido de concessão de pensão, por morte do esposo, o ferroviário Antonio Militão da Silva:

CONSIDERANDO que o recurso é carecedor de apoio legal, de vez que já estava prescrito o direito da suplicante, ex-vi do disposto no art. 36 do dec. 20.465, de 1931, quando foi requerido o benefício;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941

a) Doodato Maia Presidente

a) Marcos Carneiro de Mendonça Relator

Fui presente: a) Esterela Silveira Procurador

Assinado em 15/3/41.

Publicado no Diário Oficial em 28/3/41.